Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 187/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6189
De 20/09/11

Súmula: - Dispõe sobre a concessão de contribuição para a **Cooperativa dos Cafeicultores de Pirapó - COOCAPI**, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição a **Cooperativa dos Cafeicultores de Pirapó – CNPJ nº. 13.726.584/0001-29,** no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), visando à realização da 7ª. Feira do Café, de 16 a 18 de setembro de 2011.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, através da Secretaria de Indústria e Comércio e Agricultura (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 3º. A Associação dos Cafeicultores de Apucarana, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal